



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 060/06.**

Ibiúna, 19 de Junho de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AO E.D.S.

- As Comissões. 20/06/06

**SENHOR PRESIDENTE:**

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 060, desta data, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a execução das obras de infra-estrutura na rede de esgoto no Bairro do Piaí.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AO**

**EXMO. SR.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

**IBIÚNA/SP.**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei nº 175/2006

Recebido em 20 de 06 de 2006

Prazo para o retorno 06 de 08 de 2006

Recebido por



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

15/2006  
**PROJETO DE LEI Nº 068/06.**  
**DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a execução das obras de infra-estrutura na rede de esgoto no Bairro do Piaí.

**Art. 2º** - O prazo do convênio será até a conclusão da obra a contar da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogável, nos termos da lei vigente.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**

  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE ..... DE 2006

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 175/2006**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 175/2006 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a execução das obras de infra-estrutura na rede de esgoto no Bairro do Piaí em nosso município, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

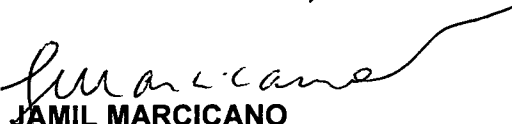
Finalizando as Comissões de Obras, Serviços Públicos; e Educação, Saúde e Assistência Social também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com a Sabesp visando a conclusão das obras da rede de captação e tratamento de esgotos do Bairro do Piaí, obra de inegável alcance social e saneamento básico na região, contribuindo também com a prevenção de doenças e epidemias causadas pelo esgotos, que não mais correram a céu aberto com esta obra objeto deste convênio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

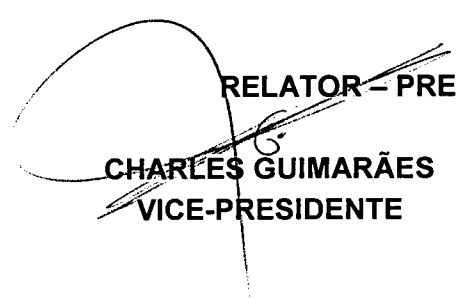
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,**

**EM 13 DE JUNHO DE 2006.**

  
JAMIL MARCICANO

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
CHARLES GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE

  
PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 175/2006 – fls. 02

**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
VICE PRESIDENTE

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
MEMBRO

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

**FERNANDO VIEIRA BRANCO**  
VICE - PRESIDENTE

**JAIR ALVES DA SILVA**  
MEMBRO

**VALDECIR FRIOLI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DONIZETI LUZ CAMARGO**  
VICE - PRESIDENTE

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 171/2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a execução das obras de infra-estrutura na rede de esgoto no Bairro do Piaí.

**Art 2º** - O prazo do convênio será até a conclusão da obra a contar da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogável, nos termos da lei vigente.

**Art 3º** - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI**  
**1º SECRETÁRIO**

**JAIR ALVES DA SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 385/2006

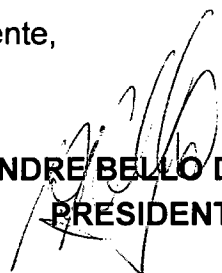
Ibiúna, 21 de junho de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 171/2006, referente ao Projeto de Lei nº. 060/06, nesta Casa tramitou com o nº. 175/2006, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**

PMI  
Secretaria Geral  
21/06/06  
Olecia



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

**[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br)**

**e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)**

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 175/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 175/2006 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 20 de junho de 2006, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2006 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação na mesma Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 175/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 175/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 171/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 385/2006 da presente data.

Ibiúna, 21 de junho de 2006.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Geral**  
**Administrativo**